



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

ATO DA MESA DIRETORA Nº 015/2002, DE 10 DE SETEMBRO DE 2002.

**DESIGNA COMISSÃO TRANSITÓRIA
PARA AVALIAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS
ADMITIDOS NO CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os Artigos 28 e 29, da Lei Municipal nº 2.021, de 20 de dezembro de 1.994;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar uma Comissão provisória composta por três Servidores, sob a presidência do primeiro, com a finalidade de avaliar os estagiários admitidos no serviço público Municipal, através do Edital de Concurso Público nº 001/99 de 15 de outubro de 1.999.

- 1 - Josué de Sá Rodrigues;
- 2 - Marinalva Silveiras Pestana;
- 3 - Vanessa Tosi Pupim.

Art. 2º - A Comissão apurará com base nos requisitos que determinarão a conveniência ou não à efetivação.

Parágrafo único: São requisitos a serem apurados:

- I - Pontualidade;
- II - Assiduidade;
- III - Disciplina;
- IV - Produtividade;
- V - Responsabilidade;

Art. 3º - A apuração dos requisitos será feita de acordo com regulamento elaborado pela comissão e aprovado pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 4º - Do parecer da Comissão, se contrário a efetivação, será dado vista ao estagiário, pelo prazo de 10 (dez) dias, para apresentar sua defesa

§ 1º - A defesa será dirigida à autoridade superior, por intermédio da Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 10 (dez) dias, ou nesse mesmo prazo, fazê-la subir, devidamente informada, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da defesa.





Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

§ 2º - Da decisão do Presidente não caberá recurso administrativo.

§ 3º - O estagiário poderá requerer informações dos motivos que determinaram a sua não efetivação.

§ 4º - Terminado o julgamento do parecer e da defesa, o Presidente da Câmara publicará a relação dos estagiários aprovados e não aprovados no Diário Oficial do Estado.

§ 5º - Os aprovados não dependerão de novo ato de confirmação no cargo.

§ 6º - Os servidores não confirmados no cargo serão exonerados, independentemente de inquérito administrativo disciplinar.

Art. 5º - A comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias para elaborar o regulamento de que trata o art. 3º desta Portaria.

Art. 6º - Os estagiários que estiverem respondendo a processo administrativo disciplinar e forem inocentados ou a pena convertida em multa, serão avaliados após a conclusão do processo e esgotadas as instancias recursais administrativas.

Art. 7º - Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, aos 10 dias do mês de setembro de 2002.


FLAMINIO GRILLO
PRESIDENTE


JOSÉ ELIAS GAVA
VICE-PRESIDENTE


RISONETE MARIA OLIVEIRA
PRIMEIRA-SECRETÁRIA

Registrado as fls. Nº 10, 11, 10, 11 e 20. 11

Do Livro próprio nº 001

Em 10 / 09 / 2004